



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI N° 1840/2021

Autoriza o Município de Pirapetzinga/MG a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para a integração do Município de Pirapetzinga, à Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 2º. O Município, a partir da formalização de ajuste do convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficará autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio mensal correspondente até 0,5 (zero vírgula cinco) do seu valor recebido a título de transferências constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 15 de abril de 2021.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

